



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE DISPENSA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

**PEDIDO:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Fiscal de contrato n. 142022

Data: 2023-06-14 13:26

De: Lucas Moraes Rego <moraesregolucas@gmail.com>

Para: Lucas Moraes Rego <moraesregolucas@gmail.com>, Assessoria de Gabinete  
<asgab@crefito17.org.br>

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em virtude da proximidade do vencimento do contrato nº 14/2022 no dia 25 de agosto de 2023, venho por meio deste, como fiscal deste contrato, solicitar a análise quanto a possibilidade na autorização para iniciar abertura do processo de aditamento do contrato administrativo acima mencionado, o qual versa sobre aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto biométrico e suporte técnico, por mais 12 (doze) meses, nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações, e conseqüentemente encaminhar e verificar a demanda com os demais departamentos desta autarquia.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.038 - Licença de Manutenção de Software

Lucas Moraes Rego

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 119/2023

Aracaju/SE, 20 de junho de 2023

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Deliberação para Abertura de Processo

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu representante legal, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, vem por intermédio deste expediente, conforme deferido na 232ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 14 de junho de 2023, informar o deferimento para abertura de processo licitatório acerca da contratação de empresa especializada na aquisição, renovação de licença de software para controle de ponto biométrico e suporte técnico para atender as demandas desta autarquia, conforme contrato atual nº 14/2022, o qual vence dia 25/08/2023.

*Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.038 - Licença de Manutenção de Software;*

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
NETO:83494154520 Dado: 2023.06.20 12:03:19 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17  
E A EMPRESA NEXUS SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS EIRELI.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto. Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.038 - Serviço de Manutenção de Software

CONTRATADA:

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1001, CEP: 49025-335, Aracaju-SE, neste ato representado pelo(a) Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos, CARGO Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG nº31709389 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 031.637.725-28.

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Resolvem, de acordo com o Processo Administrativo nº 14/2022, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** obtenção de licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico **DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico nas seguintes modalidades assinaladas abaixo:

- a) Fornecimento de licença de software para controle de ponto eletrônico compatível com o relógio de ponto eletrônico (Prisma SF ADV BIO/PROX Leitora Verde);
- b) Suporte técnico;

**CLÁUSULA SEGUNDA – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

2.1 As solicitações de suporte técnico, serão efetuadas diretamente com o departamento que prestará o serviço (empresa contratada);

2.2 Solicitações:

- a) As solicitações para atendimento de suporte técnico serão efetuadas através do telefone ou internet nos horários de atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 pelo contato telefônico (79) 3213-7835 ou (79) 9 9199-3735 (whatsapp).

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

- b) Os atendimentos de suporte técnico ocorrerão através de telefone ou internet, teamview e acesso remoto nos horários de atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARTICULARES**

3.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, caso a CONTRATADA venha a torna-se concordatária, tenha sua falência decretada ou pelo descumprimento das normas nele estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

4.2 No caso de renovação da contratação com negociação das partes sobre as condições estipuladas, seu período de validade iniciar-se-á imediatamente, após o término do contrato anterior, independentemente da data da nova assinatura no caso de negociação.

4.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de (30) trinta dias.

4.4 No caso da CONTRATANTE alterar o endereço de execução do contrato durante o período de vigência do mesmo, fica a mesma responsável pela comunicação a CONTRATADA no prazo de 48h.

4.4.1 Fica a CONTRATADA responsável pela instalação do equipamento e atendimentos no novo endereço informado pelo CONTRATANTE;

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor do presente contrato será de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) pagamento realizado à vista depois da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas:  
6.2.2.1.1.01.04.038 - *Serviço de Manutenção de Software*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Fornecer precisamente todas as informações necessárias para cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir fiel e integralmente todas as cláusulas deste contrato.
- 8.2 Manter pessoal técnico treinado, atualizado nas funções que lhes são atribuídas.
- 8.3 Informar a CONTRATANTE sobre quaisquer mudanças na estrutura da CONTRATADA, que possa vir a interferir na qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pela execução das tarefas discriminadas na cláusula 1º deste contrato, nos casos abaixo relacionados:

- a) Funcionamento dos equipamentos em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e umidade.
- b) Inconvenientes causados pelo uso de materiais de limpeza e ferramentas, que possam de alguma forma provocar corrosão, oxidação, desgastes prematuros ou

*[Assinaturas]*

CREFITO-17 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdicção: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955

Handwritten notes in a box at the top left corner.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREDITO-17

qualquer outro dano comprovadamente provocado pelo uso de tais materiais às partes dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: TOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.1.2 Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 14.2022 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

11.2 A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos;

e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia + dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiionadas;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3 As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, Ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

11.4 As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

11.5 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

11.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

- c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;
- d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;
- e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos;

12.2 A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

12.3 A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 Constituem, também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO;

12.5 A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

13.2 O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos;

13.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.4 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.5 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

13.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria;

13.8 Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

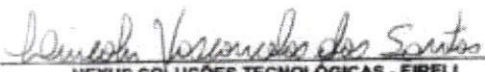


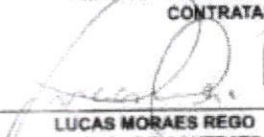
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 25 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região  
JADER PEREIRA DE FARIAS NETO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI  
LINCOLN VASCONCELOS DOS SANTOS  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS MORAES REGO  
FISCAL DE CONTRATO

EM BRANCO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição, renovação de licença anual de software "ATEC SOFTWARE" de gestão de ponto com suporte técnico, para garantir a manutenção automatizada das rotinas de controle e gestão de jornada de trabalho, tais como registro de ponto, tratamento e fechamento registros imputados e atendimento às exigências das *portarias 1510 e 373 do Ministério do Trabalho*, referentes ao controle da jornada.

**2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Para garantir a manutenção do controle e gestão automatizados de jornada, hoje fornecidos ao CREFITO-17 pela empresa NEXUS, a autarquia deverá contratar fornecedor que ofereça software em padrões semelhantes ou superiores ao atual.

2.2. O software deverá ter capacidade para o registro, armazenamento e controle integral de dados relativos à jornada de trabalho e correlatos, com níveis diferenciados de gerenciamento e acesso, para os funcionários e gestores.

2.3. O software adquirido deverá permitir a importação dos dados do sistema anterior, através de backup fornecido pela mesma;

2.4. A CONTRATADA deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados na *Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018*, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados colhidos e armazenados;

2.5. Considerando que os preços propostos estão compatíveis com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a *Lei 8.666/93*;

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação se faz necessária para o cumprimento da legislação trabalhista, que estabelece de forma obrigatória, o controle de ponto para todos os estabelecimentos com até 20 funcionários;

3.2. Desde 2009 a legislação criada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, exige o uso de

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mecanismo para controle das horas trabalhadas;

3.3. Para atender os preceitos legais, este controle deve conter o registro documental dos atos e rotinas praticadas relativas à jornada, pelos funcionários e pela administração. Tais documentos devem ser apresentados às autoridades constituídas quando solicitados e também, podem ser utilizados em processos e ações civis e trabalhistas, quando necessário;

3.5. Durante o tempo de sua utilização o sistema "ATEC SOFTWARE" tem demonstrado que suas funcionalidades atendem perfeitamente às necessidades do CREFITO-17;

3.6. Considerando a obrigatoriedade da legislação e levando também em conta que o controle eletrônico é eficiente, confiável e necessário ao processo de gestão de pessoas e rotinas de jornada, faz-se necessário que o Conselho continue utilizando o software de gestão de ponto. É preciso, contudo, efetuar pesquisa de mercado para verificar outros softwares que possam ser contratados, com as mesmas características e especificações técnicas que o sistema "ATEC SOFTWARE" e que podem ser ofertados por outras empresas desenvolvedoras do mercado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O software "ATEC SOFTWARE" contratado deverá estar em conformidade com as *Portarias nº 1510 e nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego* para registro e gestão das marcações efetuadas.

4.1. Referente ao controle da jornada o software deverá permitir:

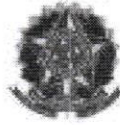
4.1.1. Consulta e acompanhamento dos registros diários de jornada, efetuados pelos funcionários.

4.1.2. Imputação de dados relativos ao calendário anual de feriados, férias e outras folgas definidas pela Autarquia por liberalidade ou Acordo Coletivo de Trabalho;

4.1.3. Aprovação e reprovação de atestados e ajustes manuais realizados pelos funcionários;

4.1.4. Consulta e filtragem de dados, extração e impressão de relatórios descritivos por período, individuais e por agrupamentos, totais ou por dados filtrados, que possam ser impressos e assinados pelo funcionário e pelo gestor de Recursos Humanos;

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.5. Relatórios Gerenciais: emitir relatórios e gráficos demonstrativos de horas extras, horas faltantes e dias ausentes, atestados e outras ausências, que poderão ser emitidos por funcionário, por setor e por períodos específicos;

4.1.6. Armazenamento e fornecimento de dados e relatórios específicos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, dos seguintes dados: jornada de trabalho e atestados médicos;

4.1.7. Alteração e ajuste de dados imputados: proporcionar ao gestor, o ajuste e alteração dos dados por ele imputados, de forma rápida e facilitada;

4.1.8. Fechamento da folha ponto: fechar o espelho ponto, sem a necessidade de cálculos manuais;

4.1.9. O Software adquirido deverá proporcionar o gerenciamento mínimo de 20 funcionários;

4.1.10. O produto deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados na *Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018*, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados armazenados;

4.1.11. O produto deve permitir o recurso de exportação de dados para diversos formatos, como planilhas, e todas as modalidades de folhas de pagamentos;

4.1.12. O produto deve realizar mensageria para a plataforma do E-social;

## **5. GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE**

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer o software “ATEC SOFTWARE” Gestão de Ponto, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizado pelo fabricante e período de manutenção contratado, bem como, contato e endereço eletrônico para suporte;

5.2. Havendo interesse de renovação das licenças por parte da CONTRATANTE, mediante relatório de desempenho e preço médio de mercado, deverá a CONTRATADA oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo fabricante;

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO**

- 6.1. O objeto entregue deverá atender todos os quesitos elencados no item 4, deste termo;
- 6.2. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a entrega da Licença do Software, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente, que deverá ser por meio eletrônico, no seguinte endereço: [licitacao@crefito17.org.br](mailto:licitacao@crefito17.org.br), ou endereço físico: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, JFC Trade Center, Jardins, Aracaju/Sergipe, CEP:49026-010 Horário: 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Telefone: (79) 3011 0900, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software;
- 6.3. O objeto a ser adquirido, ou seja, Software Gestão de Ponto, para até 20 funcionários, será feito imediatamente após assinatura do contrato entre as partes e demais trâmites de autorização de fornecimento;

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato firmado entre as partes terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável até 48 (quarenta e oito meses) nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/63;

**9. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços informando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na utilização do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo *art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993*;

**10. DEVERES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, por meio de produto adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apresentados em sua utilização;
- 10.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou defeito, que causem impactos significativos no funcionamento do objeto;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

10.9. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas de seus empregados envolvidos na execução do contrato;

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos *incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993*;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do objeto que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

10.20. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o *disposto no Anexo IX, item 9 da IN nº 05/2017*;

10.21. Responsabilizar-se por fornecer os EPIs e instrumentos de proteção social, necessários para a segurança de seus empregados;

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas:  
6.2.2.1.1.01.04.038 - Licença de Manutenção de Software;

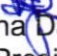
**12. DO PAGAMENTO**


12.1 O pagamento referente às aquisições objeto deste Termo será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as Certidões Negativa e/ou positivas com efeito de negativa de Débito do MUNICIPAL, ESTADUAL, CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA devidamente atestada pelo setor competente;


12.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa;

12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

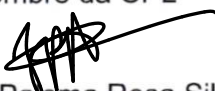
Aracaju, 07 de julho de 2023.

  
Juliana Dantas Andrade  
Presidente CPL

  
Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

  
Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL

  
Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

  
Jessica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Dotação orçamentária**



Para Financeiro Crefito 17 em 03/08/2023 11:56

Detalhes Cabeçalhos

Prezados,

Solicito a Dotação Orçamentária para podermos dá continuidade ao Processo de Aditamento para o serviço de ponto eletrônico do CREFITO-17.

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação do CREFITO 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3011-0900



De Financeiro Crefito-17 em 03/08/2023 14:27

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Dra. Boa tarde

SE for somente o programa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Assinaturas Periódico

Se for o aparelho ou maquina: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens de Pequeno Valor

Se for so o Software: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

---

Atenciosamente,

Departamento Financeiro

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010

TEL: (79) 3011-0900

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00

Site [www.crefito17.org.br](http://www.crefito17.org.br)

12  
13



COMPTON ELECTRONIC COMPANY  
1000 EAST 17TH AVENUE  
DENVER, COLORADO 80202

FOR THE RECORD

**EM BRANCO**

COMPTON ELECTRONIC COMPANY  
1000 EAST 17TH AVENUE  
DENVER, COLORADO 80202



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA 1</b>	MEGA PONTO SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E SISTEMAS LTDA
<b>EMPRESA 2</b>	RÁPIDOINFO TECNOLOGIA
<b>EMPRESA 3</b>	NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de renovação de licença anual de software “ATEC SOFTWARE” de gestão de ponto com suporte técnico.

**VALORES DAS PROPOSTAS:**

	<b>EMPRESA 1</b>	<b>EMPRESA 2</b>	<b>EMPRESA 3</b>
Valor Mensal	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 345,00
Valor Anual	R\$ 2.774,00*	R\$ 700,00**	R\$ 345,00

\*Valor final acrescido de anuidade de R\$374,00

\*\*Valor final acrescido de anuidade de R\$300,00



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo 1 – Orçamentos

Empresa 1: MeggaPonto

Luana Caroline

Para: megapontoltda@hotmail.com

📧 ⏪ ⏩ ⋮

Sex, 07/07/2023 06:56

TR\_18.pdf  
167 KB

Bom dia, prezados!

Diante da necessidade de contratação de serviços de gestão de ponto eletrônico e suporte técnico do mesmo para esta autarquia, nós, membros da Comissão de Processos Licitatórios, solicitamos um orçamento do serviço detalhado em Termo de Referência em anexo por parte da vossa empresa.

Aguardamos retorno mais breve possível.

Desde já, muito obrigada.

EM BRANCO

**EM BRANCO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Aracaju/SE, 14 de julho de 2023.

À  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17**

A/C.: Srª Luana

Através deste estamos formalizando proposta para renovação do contrato de prestação de serviço para suporte técnico em sistema de tratamento de ponto eletrônico e relógio de ponto REP.

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

ITEM	VL. MENSAL R\$	QUANT. MESES	VALOR TOTAL (R\$)
* Software de tratamento de ponto – PONTO SECULLUM (Sistema de ponto OFFLINE – licença principal <u>anuidade</u> p/ 30 funcionários).	374,00	12	374,00
* Contrato de suporte técnico e gerenciamento do sistema de tratamento de ponto (PONTO SECULLUM) e relógio de ponto REP	200,00	12	2.400,00

**VALOR TOTAL** **R\$ 2.774,00**

- **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente conforme a data de assinatura do contrato.
- **PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Logo após assinatura do contrato.
- **VALIDADE DO CONTRATO:** 365 dias (01 ano).
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 15 dias
- **OBS:** No contrato está incluso os serviços de cadastro de funcionários, configuração de tabelas de horários, reinstalação de software, manutenção preventiva do equipamento, conserto, impressão dos cartões de ponto dos funcionários mensalmente e demais atendimento necessário, exceto peças.

\_\_\_\_\_  
 Autorizado (assinatura e carimbo)

Atenciosamente,

**Macksuel Filipe**  
 Consultor Comercial

MEGGA PONTO SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E SISTEMAS LTDA.  
 RUA Porto Alegre, 122 – SUISSA CEP 49075-490 – Aracaju/SE  
 Tel.: (79) 3043-2605 email: meggaponto@gmail.com CNPJ. 22.757.803/0001-28

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa 2: RápidoInfo Tecnologia



ORÇAMENTO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIAO  
SISTEMA DE PONTO ELETRONICO ATECSOFT PARA 20 COLABORADORES  
MODALIDADE SISTEMA LOCAL

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
LICENÇA	TROCA REVENDA E SUPORTE 12 MESES	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL				400,00

RENOVACAO ANUAL LICENCA E SUPORTE R\$ 300,00

VIABILIDADE DE INSTALACAO PONTO DE REDE E INTERNET SERVICO FEITO DE CORTESIA.  
ARACAJU-SE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**ROBERTO SANTOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

RápidoInfo Tecnologia – R&C Serviços de Informática Ltda ME. CNPJ 18.632.746/0001-85  
Insc. Estadual: 27.143.840-1  
AVENIDA CONFIANÇA 379 SALA A, BAIRRO INDUSTRIAL, ARACAJU-SE CEP: 49065-230

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa 3: Nexus

Luana Caroline

Para: nexussaju@gmail.com

📧 ⏪ ⏩ ...

Sex, 07/07/2023 06:55

TR\_18.pdf  
167 KB



Bom dia, prezados!

Diante da proximidade de finalização do contrato com a vossa empresa e da necessidade de manutenção de serviços de gestão de ponto eletrônico e suporte técnico do mesmo para esta autarquia, nós, membros da Comissão de Processos Licitatórios, solicitamos um orçamento do serviço detalhado em Termo de Referência em anexo.

Aguardamos retorno mais breve possível.

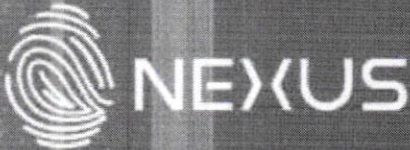
Desde já, muito obrigada.

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI  
AV. Desembargador Maynard, N° 1001 - Pereira Lobo  
Aracaju-SE / CEP: 49052-335  
CNPJ: 35.664.851/0001-13  
Inscrição Estadual: 271676884  
Telefone: (79) 3023-9383/ 99124-8616  
Email: comercial@nexusaju.com.br

CPL CREFITO

A/C.: SRA LUANA CAROLINE

Registrador Eletrônico de Ponto

QNT	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNIT.	Valor Total
001	Sistema de tratamento de ponto compatível com o relógio de ponto da marca Henry (Ponto Atecsoft), licença anual.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 345,00</b>

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Forma de Pagamento: À vista  
Previsão de Entrega: Pronta Entrega  
Validade da Proposta: 30 Dias

CONFIRMAÇÃO DO CLIENTE

Razão Social:

CNPJ:

Data: / /

Assinatura do Comprador: \_\_\_\_\_

11 de Julho de 2023

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
CNPJ: 35.664.831/0001-13

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18/2022

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, com vencimento em 25/08/2023. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que o § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nosso Conselho Regional, sempre necessitará da aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, RENOVAÇÃO DE SOFTWARE PARA O PONTO BIOMÉTRICO COM SUPORTE TÉCNICO, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades do CREFITO 17. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que esta autarquia logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, elucida-se que, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação, vale mencionar que todos os usuários (servidores e/ou

85



SECRETARIA DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
DIRETORIA DE ECONOMIA  
DIRETORIA DE ECONOMIA

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

colaboradores) deste Regional já estão habituados a forma de trabalho do sistema implantado, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários e de adaptação. Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, estado de Sergipe, instituída nos termos da **PORTARIA CREFITO-17 Nº 07/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022**, vem informar que após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei, que permite a realização por meio da dispensa de licitação.

Analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no sob **CNPJ nº 35.664.851/0001-13**, em **1º lugar**, por ter apresentado menor preço e, adicionalmente, ser uma empresa que presta serviços atualmente para esta autarquia atendendo de modo eficiente as necessidades atuais da mesma. A proposta da empresa vencedora apresentou o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Os serviços do presente objeto tem sua classificação contábil por conta da seguinte Dotação Orçamentária: *6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software;*

Assim, esta Comissão entende, justificar a medida ora adotada, onde a necessidade dos serviços já mencionados é matéria imperativa, o que transcende qualquer outra regra de direito público.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o *Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93*, entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetermos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do *Art.26*, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Então, em cumprimento ao disposto no *art. 24, inciso II, da lei 8.666/93* da mesma norma jurídica e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do *Art.26*, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo

**EM BRANCO**



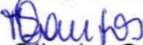
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

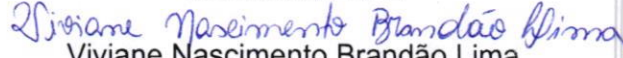
Então, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 da mesma norma jurídica e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

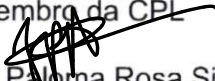
Aracaju, 01 de agosto de 2023.

  
Juliana Dantas Andrade  
Presidente CPL

  
Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

  
Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL

  
Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

  
Jessica Paoloma Rosa Silva  
Membro da CPL

EM BRANCO

100

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE SAUDE  
MINISTERIO DA SAUDE  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 304225 / 2023

Inscrição Estadual: 271676884

Razão Social: NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 35664851000113

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: RUA STA CATARINA 289, SIQUEIRA CAMPOS  
49075520

- ARACAJU CEP:

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 16/07/2023, válida até 15/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

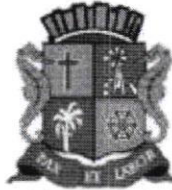
Autenticação: 20230716GMUHWS

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Aracaju, 29 de Maio de 2023  
Nº. 202300437988

CNPJ: 35.664.851/0001-13

Contribuinte: NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HH.0077.0036.DG.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 35.664.851/0001-13
Data da Emissão:	31/07/2023 11:00	Data de Validade:	* 30/08/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003580700 *	Nº da Autenticidade:	* 1811734268 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 35.664.851/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:16 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: 3B46.2CBB.D6E6.3BB2

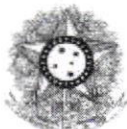
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.664.851/0001-13  
Certidão nº: 26400817/2023  
Expedição: 12/06/2023, às 10:20:42  
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.664.851/0001-13  
**Razão Social:** NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI  
**Endereço:** AV DES MAYNARD 1001 / PEREIRA LOBO / ARACAJU / SE / 49052-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902292314417362

Informação obtida em 31/07/2023 10:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

11  
10/10/10  
10/10/10

REPUBLICA DE PORTUGAL  
MINISTERIO DA SAUDE  
INSTITUTO NACIONAL DO CANCELAMENTO DE MEDICAMENTOS

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 14/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17 E A EMPRESA NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto. Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

**CONTRATADA:**

**NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na **Av. Desembargador Maynard, nº 1001, CEP: 49025-335, Aracaju/SE**, neste ato representado pelo(a) **Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos, CARGO Sócio Proprietário** portador da Cédula de Identidade **RG nº 31709389 SSP/SE**, inscrito no **CPF sob nº 031.637.725-28**.

Ambos, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 14.2022, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnicos nas modalidades assinaladas abaixo:
- Fornecimento de licença de *software* para controle de ponto eletrônico compatível com o relógio de ponto eletrônico (Prisma SF ADV BIO/PROX Leitora Verdade);
  - Suporte técnico;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 26/08/2023 com término 25/08/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de *Software*, sendo mantido o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos  
Representante Legal

**Fiscal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ASSINATURA

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

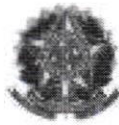
---

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM BRANCO





CREFITO 17  
Fis. 40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicação Interna nº 48/2023/CPL

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2023.

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Gabinete da Presidência  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Solicitação de análise e parecer jurídico do processo nº18/2023

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo de nº 18/2023 referente a Contratação de empresa para aquisição, renovação da licença de *software* para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região), para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,

Juliana Dantas Andrade  
Presidente da CPL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 162/2023

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2023

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Solicitação de Manifestação Jurídica para o Processo nº18/2023

Prezado (a),

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu representante legal, o Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por intermédio deste expediente, solicitar análise para o processo licitatório nº 018/2023, o qual versa sobre renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região para manifestação jurídica e/ou parecer jurídico.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2023.08.09 09:04:45 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna- CI nº 060/2023/ASJUR**

Aracaju, 17 de agosto de 2023

**De:** ASJUR/CREFITO17

**Para:** Presidência

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à CI GAPRE/CREFITO-17 nº 162/2023, sirvo-me da presente para devolver processo, decorrente de prorrogação de dispensa de licitação nº 18/2023, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico – Crefito 17**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 23/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI. ADITIVO DE PRAZO. PRIMEIRO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO.57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE.

**I - RELATÓRIO**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 14/2022, referente a licença de software e serviço de manutenção do sistema de registro de ponto biométrico do CREFITO-17, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

W. H. R. 1  
W. H. R. 2  
W. H. R. 3  
W. H. R. 4  
W. H. R. 5  
W. H. R. 6  
W. H. R. 7  
W. H. R. 8  
W. H. R. 9  
W. H. R. 10

**EM BRANCO**

Faint, illegible text in the middle section, appearing as a list or series of entries.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding text.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa Nexus Soluções Tecnológicas EIRELI.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado; Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, percebe-se que não houve qualquer aumento de valor no contrato formalizado entre as partes, seja em incremento financeiro, seja a título de acompanhamento da inflação, demonstrando-se a manutenção dos patamares financeiros estabelecidos no ano anterior, o que por si só demonstra a condição vantajosa para a administração pública.

Com relação à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, é prudente considerar que o objeto do presente processo de aditamento é a prorrogação do contrato originário, em sua integralidade, por mais 12 meses, logo a ideia de alteração contida na cláusula primeira da minuta posta em análise, difere da ideia de prorrogação uma vez que esta última prorroga os efeitos do contrato originário por determinado prazo sem alterá-lo, logo se faz necessário a adequação da referida cláusula.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Ademais, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência até 25 de agosto de 2024, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de prorrogar os contratos decorrente da prestação de serviço de forma continuada por dozes meses sucessivamente, podendo ter sua vigência uma duração de até 60 meses no total.

**III – CONCLUSÃO**

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2023.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico – CREFITO 17**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 175/2023

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2023

A

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região -  
CREFITO 17

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação  
para o Processo nº 18/2023

Prezada,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, encaminha o parecer jurídico e termo de ratificação do presidente para o processo licitatório nº 18/2023, o qual versa sobre aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as demandas do CREFITO-17.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
NETO:83494154520 Dados: 2023.08.18 08:33:57 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O  
CONTRATO Nº 14/2022

**OBJETO: Aquisição, Renovação de Software para Controle de Ponto Eletrônico e Suporte Técnico.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA **NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 35.664.851/0001-13, com sede na Avenida Desembargador Maynard, nº 1001, Pereira Lobo, CEP 49052-335 Aracaju/SE, destinado a aquisição, renovação de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico, com fundamento no "ART. 24, INCISO II, DA Lei Federal N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ", com **Valor Global de R\$ 345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
NETO:83494154520 Dados: 2023.08.18 08:34:57 -03'00'

**Jader Pereira de Farias Neto**  
**Presidente do CREFITO-17**

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREDITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 14/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO – CREDITO 17 E A  
EMPRESA NEXUS  
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
EIRELI.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA  
17ª REGIÃO – CREDITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17  
de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de  
Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe,  
dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº  
31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala  
308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu  
Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto. Dotação orçamentária  
6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

CONTRATADA:

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, pessoa Jurídica de direito privado, com sede  
na Av. Desembargador Maynard, nº 1001, CEP: 49025-335, Aracaju/SE, neste  
ato representado pelo(a) Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos, CARGO Sócio  
Proprietário portador da Cédula de Identidade RG nº31709389 SSP/SE, inscrito no  
CPF sob nº 031.637.725-28.

Ambos, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente  
instrumento, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços  
nº 14.2022, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes  
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais  
12 (doze) meses, a partir da data 26/08/2023 com término 25/08/2024.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software, sendo mantido o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE**

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
Dados: 2023.08.24 09:56:13 -03'00'

**Dr. Jader Pereira de Farias Neto**  
**Presidente do CREFITO 17**

**CONTRATADO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LINCOLN VASCONCELOS DOS SANTOS  
Data: 23/08/2023 14:41:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos**  
**Representante Legal**

**Fiscal**

Nome: Lucas Moraes Neto

CPF: 912 598 175 - 49

**ASSINATURA**

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunha

Nome: Renata Luis Santos

CPF: -

Renata Luis Santos

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE

EM BRANCO



CREFITO 17  
Fis. 51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**OBJETO:** Aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 24 e 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica em razão da necessidade de gestão de ponto com suporte técnico, para garantir a manutenção automatizada das rotinas de controle e gestão de jornada de trabalho, tais como registro de ponto, tratamento e fechamento registros imputados e afins. **RATIFICAÇÃO:** 18/08/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software. **CONTRATADA:** NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no sob CNPJ nº 35.664.851/0001-13.

Aracaju, 28 de agosto de 2023



Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL  
Crefito 17

10/10/10

RECEBIMOS DO SENHOR  
[Faint text]

**EM BRANCO**

[Faint text]



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

LOCATÁRIO: CREA-SC. LOCADORA: HOTEL SILVA & KRUGER LTDA - ME. (CNPJ nº 12.794.473/0001-97). OBJETO CONTRATUAL: Locação de vaga de garagem para o veículo da fiscalização do CREA-SC disponibilizado à Inspeção Regional de Araranguá. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência prevista na Cláusula Quarta do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 62.606/2015. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. DATA DA VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024. ORIGEM: Processo nº 62.606/2015 (5-150062606-5). EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do §3º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE CREA-SC. CONTRATADA: KHROSOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA (CNPJ nº 78.323.094/0001-27). OBJETO CONTRATUAL: Instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica em 07 edificações do CREA/SC, localizadas em 07 municípios do Estado de Santa Catarina (Iloçaba/SC, Chapecó/SC, Caçador/SC, Criciúma/SC, Concórdia/SC, Lages/SC e Canoinhas/SC), bem como a instalação de 01 carregador de veículos elétricos na Sede do Conselho na cidade de Florianópolis/SC. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e a prorrogação do prazo de execução, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia do CREA-SC e demais documentos constantes dos autos do Processo. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: até 26/01/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: até 26/12/2023. Processo nº 5-220128471-1. EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 4/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L 017/2023 LEILÃO Nº 004/2023 TIPO: MAIOR LANCE  
OBJETO: Alienação (venda) de imóveis de propriedade do CREA-SP, nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Bauru, Campinas e Limeira. Os endereços e as características dos imóveis encontram-se detalhados no Edital e seus anexos. Os imóveis serão alienados (vendidos) em quatro lotes de forma distinta. Data e hora do Leilão: 15/09/2023, às 10 horas no site <https://www.lanceleiloes.com.br/>. Edital disponível nos sites <https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento> e <https://www.lanceleiloes.com.br/>, bem como na sede do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 8º Andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min

São Paulo, 29 de agosto de 2023.  
EVANDRO VIEIRA GONÇALVES  
Superintendente Administrativo-Financeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Administrativo nº. 016/2023. Processo nº. 8307/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO, CNPJ: 26.753.608/0001-80; CONTRATADA: 50.245.712 KARLA VITÓRIA PEREIRA GOMES, CNPJ: 50.245.712/0001-49. FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Prestação de serviços, incluindo a disponibilização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto para registrar a jornada de trabalho dos empregados públicos vinculado ao CREA/TO. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Processo Administrativo: 035/2023. Ratifico por este termo a dispensa eletrônica nº 12/2023. Objeto: aquisição estabilizadores de tensão, tipo nobreak, com capacidade nominal de 3KVA (tipo torre), para atender a necessidade do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Em favor da proponente, LD ALMEIDA COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 43.051.074/0001-40, Valor: R\$ 17.953,62 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). Fundamentação legal: nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Ordenador de despesa: Dra. Arlândia Cristina Lima Nobre de Moraes - Presidente do CRF/CE. Reconhecimento em 25/08/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 1114.1. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I da Lei 14.133/21. Objeto: Serviço de segurança para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Conteúdo do aditivo: Prorrogação da vigência contratual. Contratada: Guardseg Vigilância e Segurança Eireli. Valor estimado anual: 38.940,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 853.4. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Serviços de rastreamento e monitoramento veicular. Conteúdo do aditivo: Prorrogação da vigência e reajuste valor mensal. Contratada: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda. Vigência: 10/09/2023 a 09/09/2024. Valor anual: R\$ 11.107,02.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º termo aditivo - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ 00.482.840/0001-38, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, mensageira e oficial de manutenção predial para o CRF-RJ, para nele constar o novo horário por 03 (três) meses da recepcionista Mellyna Barone Cunha. Camilo Antônio Alves de Carvalho - Presidente do CRF-RJ.

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

**ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2023**

Considerando o retorno negativo da correspondência, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro intima o interessado da decisão do processo relacionado, cuja íntegra pode ser solicitada através do e-mail [comissao.etica@crf-rj.org.br](mailto:comissao.etica@crf-rj.org.br). Fica intimado do prazo recursal previsto no Art. 30 da Seção II da Resolução nº 724/2022 do CFF: PED nº 25E/2020 - Farmacêutico F.M.A.

**ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2023**

Considerando o retorno negativo da correspondência, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro intima o interessado da decisão do processo relacionado, cuja íntegra pode ser solicitada através do e-mail [comissao.etica@crf-rj.org.br](mailto:comissao.etica@crf-rj.org.br). Fica

intimado do prazo recursal previsto no Art. 30 da Seção II da Resolução nº 724/2022 do CFF: PED nº 43E/2021 - Farmacêutico L.S.O.G.

**ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2023**

Considerando o retorno negativo da correspondência, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro intima o interessado da decisão do processo relacionado, cuja íntegra pode ser solicitada através do e-mail [comissao.etica@crf-rj.org.br](mailto:comissao.etica@crf-rj.org.br). Fica intimado do prazo recursal previsto no Art. 30 da Seção II da Resolução nº 724/2022 do CFF: PED nº 54E/2021 - Farmacêutico J.P.B.

**ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2023**

Considerando o retorno negativo da correspondência, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro intima a interessada da decisão do processo relacionado, cuja íntegra pode ser solicitada através do e-mail [comissao.etica@crf-rj.org.br](mailto:comissao.etica@crf-rj.org.br). Fica intimada do prazo recursal previsto no Art. 30 da Seção II da Resolução nº 724/2022 do CFF: PED nº 12E/2022 - Farmacêutica L.F.S.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO  
Presidente do CRF

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

OBJETO: Aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 24 e 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica na necessidade de gestão de ponto com suporte técnico, para garantir a manutenção automatizada das rotinas de controle e gestão de jornada de trabalho, tais como registro de ponto, tratamento e fechamento registros imputados e afins. RATIFICAÇÃO: 18/08/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serv. de Manutenção de Software. CONTRATADA: NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 35.664.851/0001-13. Aracaju, 30 de agosto de 2023. JADER PEREIRA DE FARIAS NETO - Presidente do CREFITO 17.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

Ref: Processo Administrativo nº 006.2023 - CRM/AP.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 006.2023 - CRM/AP, referente à Dispensa de Eletrônica N° 002/2023-CRM-AP, Objeto: Aquisição de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares Android de 128 gigas, para atender as necessidade administrativas do CRM-AP, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, DOU FÉ a todos os atos administrativos praticados por esta autarquia para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, opino pela Contratação da empresa: A.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº 34.257.940/0001-82 que ofertou o menor valor para o Item 2 - 02 aparelho telefônicos (smartfone, 5g, 128GB ) valor: R\$ 3.368,36 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.2.44.90.52.010 -Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.  
EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
Presidente da CRM

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

Ref: Processo Administrativo nº 006.2023 - CRM/AP.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 006.2023 - CRM/AP, referente à Dispensa Eletrônica N° 002/2023-CRM-AP, Objeto: Aquisição de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares Android de 128 gigas, para atender as necessidade administrativas do CRM-AP, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, DOU FÉ a todos os atos administrativos praticados por esta autarquia para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, opino pela Contratação da empresa: Cleunice Silva dos Santos CNPJ Nº 37.086.336/0001-29 que ofertou o menor valor para o Item 1 - 2 (duas) centrais de ar condicionado de 22 mil BTUS valor: R\$ 8.360,00 oito mil trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.2.44.90.52.003- Maquinas e Equipamentos.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.  
EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
Presidente da CRM

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

Ref: Processo Sei nº 23.3.000000004-5 - CRM/AP.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Processo Sei nº 23.3.000000004-5 - CRM/AP, referente à Dispensa de Licitação N° 004/2023-CRM-AP, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, DOU FÉ a todos os atos administrativos praticados por esta autarquia para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, opino pela Contratação da empresa: JAPURA PNEUS, CNPJ Nº 04.214.987/0008-46 que ofertou o menor valor: R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.  
EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
Presidente da CRM

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

Ref: Processo Administrativo nº 006.2023 - CRM/AP.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 006.2023 - CRM/AP, referente à Dispensa Eletrônica N° 002/2023-CRM-AP, Objeto: Aquisição de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares Android de 128 gigas, para atender as necessidade administrativas do CRM-AP, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, DOU FÉ a todos os atos administrativos praticados por esta autarquia para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, opino pela Contratação da empresa: Pessanha Negócios e Intermediações LTDA EPP CNPJ Nº 36.948.987/0002-07 que ofertou o menor valor para o Item 3 - 01 (uma) tv smart valor: R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.  
EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
Presidente da CRM



12 11 19 11

**EM BRANCO**

B

C